



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

“Autoriza o poder Executivo a alterar o zoneamento dos lotes do Setor 020, Quadra F009 da rua do Bosque, no Distrito de Santa Cecília na Subprefeitura da Sé, e fixa providências).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alterar o zoneamento dos lotes identificados como Setor 020, Quadra F009 da rua do Bosque, lado para ZONA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA (ZEM), constantes do Mapa de Zoneamento da Subprefeitura da Sé, no Distrito de Santa Cecília, anexo à lei nº16.402/16 que *Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE)*.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

JUSTIFICATIVA

A medida se faz relevante uma vez que o zoneamento determinado pela legislação não está em acordo com o zoneamento adequado para a localidade.

O local está demarcado, no lado ímpar da via, na Rua do Bosque altura do nº 645, como ZEIS – 3 sendo que o ideal para a região é o zoneamento de estruturação metropolitana, como está marcado no lado par da mesma rua.

Dada a relevância e importância da matéria proponho a presente matéria com a finalidade de alterar o zoneamento do local proporcionando melhor uso e ocupação do solo.